



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

**Edital de Leilão nº 01/2025**

**Contrato Nº 62/2025**

**Modalidade Online.**

**Tipo: Maior Lance.**

**Data Do Fechamento: 31/07/2025 – 10:00 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.465/0001-03, com sede na Rua Augusto Moritz, nº 305 – Centro, Tapirái/SP – CEP 18180-019, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Araldo Todesco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conjunto com a **Leiloeira Pública Oficial Caroline de Sousa Ribas**, regularmente matriculada na JUCESP sob o nº 738, doravante denominada **CONTRATADA**, tornam público, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, e demais normas aplicáveis, que realizarão o **Leilão Público nº 01/2025 – Município de Tapirái**, na modalidade **on-line**, do tipo **maior lance por lote**, para **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, incluindo **automóveis, caminhões, ônibus e bens diversos, de propriedade do Município de TAPIRAÍ**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Com endereço eletrônico: [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)

E-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br)

Telefones/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706

## **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Nos termos do **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**, apresentar **impugnação** a este edital por suposta irregularidade ou **solicitar esclarecimentos** sobre seus termos.

As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br), no horário das **09h às 17h (horário de Brasília)**, em dias úteis. As respostas serão enviadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à realização do leilão.

## **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

A presente licitação será regida pelas disposições deste Edital e seu Anexo, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 21.981/1932**, e demais normativos legais pertinentes às licitações e aos contratos administrativos.

O Edital e seu Anexo estão disponíveis para **consulta e download no site da leiloeira**: <https://www.liderleiloes.com.br> bem como no site da Prefeitura de Tapirái e no Portal de Nacional de Contratações Públicas:

<https://www.tapirai.sp.gov.br/>. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, em seus avisos e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF**.

## 1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a **alienação de bens móveis inservíveis (veículos e bens diversos) de propriedade do Município de Tapirái**, conforme descrição detalhada constante no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Contrato Administrativo nº 62/2025 e do Edital de Credenciamento nº 02/2025.
- 1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, sem garantia, presumindo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes. **Não caberá qualquer reclamação posterior** quanto ao estado, características, pendências físicas, legais, administrativas ou documentais dos bens.
- 1.3. As imagens e informações disponibilizadas no site oficial da leiloeira <https://www.liderleiloes.com.br/> são **meramente ilustrativas**, não dispensando a visita prévia aos bens, a ser realizada nos locais e horários indicados neste Edital. É de exclusiva responsabilidade dos interessados realizar a vistoria presencial e verificar as condições dos lotes antes da formulação de lances.

## 2– DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

- 2.1. Os bens deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, datas e horários previamente especificados abaixo:



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

**2.1.1** – Dias para visitação: de 21/07/2025 a 25/07/2025 a visitação deverá ser previamente agendada com a equipe da Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: [operacional@liderleiloes.com.br](mailto:operacional@liderleiloes.com.br), ou pelos telefones/WhatsApp: (11) 99553-2706 | (11) 4425-2905 | (11) 4425-5925.

LOTES	PÁTIOS	LOCAL	HORÁRIO
1,2,3,4,5,6,11,12 13 e 14	Pátio Tapirái 1	Rua Joaquim dos Reis,500-Centro.	
10	Pátio Tapirái 2	Rua Joaquim dos Reis,S/N Conjunto Habitacional Padre Guilherme Hovell.	

**2.2.** Não será permitida a entrada de visitantes trajando bermuda ou camiseta, tampouco será permitida a permanência de visitantes fora do horário estabelecido para visitação. Para acesso, a visitação e retirada dos bens, será obrigatório o uso de vestimenta e equipamento de segurança adequados, conforme exigência dos locais de guarda, tais como: sapato fechado, calça comprida e camisa. O descumprimento dessas regras poderá impedir o acesso do visitante ao local.

**2.3.** Para mais informações sobre os lotes, os interessados poderão entrar em contato com a equipe da Leiloeira Pública Oficial pelo e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br) ou pelos telefones/WhatsApp: **(11) 4425-2905 | (11) 99553-2706**

**2.4.** É de responsabilidade do arrematante realizar a visitação, sendo presumido o conhecimento do estado do bem. Dúvidas quanto à conservação ou funcionamento deverão ser sanadas durante a visita presencial.

**2.5.** Durante a visitação, será permitida apenas a avaliação visual dos bens, vedado o manuseio, desmontagem, retirada de peças, testes funcionais ou qualquer intervenção física sobre os lotes disponibilizados



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

### 3. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. A abertura dos lances iniciará **a partir da data de publicação deste Edital**, com encerramento **a partir das 10:00 do dia 31/07/2025**, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br).

3.2. A participação estará condicionada ao **cadastro prévio e aprovação** do interessado na referida plataforma online, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário a veracidade das informações prestadas e a regularidade do seu acesso no sistema.

3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto

### 4. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E LANCES

4.1 A participação no leilão implica na **plena ciência, concordância e aceitação de todas as condições** estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

4.2 Cada lote contará com **cronômetro individual em contagem regressiva**, ativado na data e horário fixados no Edital. O encerramento ocorrerá **lote a lote, de forma sequencial**, conforme o tempo indicado no sistema da plataforma online.

4.3 Em caso de disputa entre licitantes, o cronômetro do respectivo lote será **automaticamente renovado em 3 (três) minutos** a cada novo lance inserido. O tempo será sucessivamente prorrogado até que não haja novos lances no intervalo regulamentar, momento em que o lote será encerrado.

4.4 O licitante é o **único e exclusivo responsável por todos os lances e transações** realizadas em seu nome na plataforma online, devendo acompanhar integralmente o andamento do leilão e as notificações geradas pelo sistema.

4.5 Os **incrementos mínimos entre lances** serão definidos previamente na plataforma online da leiloeira e deverão ser observados obrigatoriamente pelos participantes.

4.6 A leiloeira poderá, a seu critério, **anular, reiniciar ou suspender lances que apresentem indícios de irregularidade, erro ou tentativa de burla ao sistema**, garantindo sempre a lisura do certame e a igualdade de condições entre os participantes.

4.7 Tentativas de **fraude, conluio, simulação de concorrência ou manipulação de lances** serão comunicadas imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4.8 Todos os lances ofertados são **irrevogáveis e irretratáveis**, sendo o proponente **plenamente responsável pelas ofertas realizadas em seu nome**, não sendo admitido cancelamento sob qualquer justificativa, inclusive após a conclusão do leilão disponibilizados.



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

## 5 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

**5.1** Os bens serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia**, não cabendo à **Prefeitura de Tapirái**, na qualidade de Comitente/Vendedora, ou à **Leiloeira Pública Oficial Caroline de Sousa Ribas** qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, nem obrigação de realizar consertos, reparos, desmontes, retirada ou transporte do material arrematado.

**5.2** Os arrematantes deverão, nos dias determinados para visitação, **vistoriar, examinar e levantar informações sobre a condição física e documental dos bens**, sendo de sua inteira responsabilidade verificar: existência de chave principal e reserva, modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor, do chassi e da carroceria. É de pleno conhecimento do arrematante que, caso estes elementos identificadores estejam ilegíveis ou não sejam originais, deverá providenciar a **troca da peça e remarcação junto aos órgãos competentes**, arcando com todos os custos.

**5.3** Veículos que eventualmente não possuam número de motor registrado, estejam danificados ou com motores substituídos e cadastrados na **Base Índice Nacional (BIN/DETRAN)** serão de **responsabilidade exclusiva do arrematante quanto à sua regularização**.

**5.4** Para os veículos com direito à documentação, caberá à **Prefeitura de Tapirái** a entrega do **Certificado de Registro de Veículo (CRV)** ou da **Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e)** devidamente assinada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de venda em leilão.

**5.5** Caso o veículo não possua CRV ou CRLV, caberá ao arrematante **solicitar a segunda via junto ao DETRAN**, isentando a **Prefeitura de Tapirái** e a **Leiloeira** de qualquer responsabilidade. **Multas, tributos (IPVA, licenciamento) e quaisquer outras taxas ou débitos incidentes ou que venham a incidir sobre os bens arrematados** serão de total responsabilidade do arrematante, devendo ser verificados previamente.

**5.6** O arrematante é responsável pela **regularização física e documental do veículo**, incluindo, mas não se limitando a:

- inspeção veicular para transferência;
- regularização de sinistros (pequena, média ou grande monta);
- remarcação de chassi;
- substituição de motor;
- alteração de cor, vistoria e regularização de GNV (KIT GÁS);
- divergências de hodômetro;
- adaptações, retificações e qualquer exigência administrativa prevista por norma do DETRAN.

Quaisquer atrasos, penalidades, exigências ou despesas decorrentes dessas obrigações serão suportados exclusivamente pelo arrematante.



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

**5.7 A Prefeitura de Tapirái e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram como fornecedores, comerciantes ou intermediários, atuando como meros mandatários, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, ficando eximidos de responsabilidade por defeitos ocultos, vícios redibitórios, evicção de direitos (art. 448 do CC) ou qualquer outra obrigação de garantia ou reposição.**

**5.8 Divergências constatadas entre o estado do bem e a documentação** deverão ser obrigatoriamente comunicadas à leiloeira **antes da data e do horário fixados para encerramento do leilão**, não sendo admitidas reclamações ou contestações posteriores à arrematação.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar do presente **Leilão Público Online** promovido pela **Prefeitura de Tapirái** todas as pessoas físicas **maiores de 18 anos ou legalmente emancipadas**, portadoras de **CPF válido e documento oficial de identidade**, bem como pessoas jurídicas **legalmente constituídas**, desde que estejam com **CNPJ ativo e situação regular junto à Receita Federal do Brasil**. Poderão participar do leilão e arrematar **Óleo de motor usado: somente pessoas jurídicas** que possuam **autorização válida da ANP** para a **coleta, transporte e destinação** desse tipo de resíduo. e o destino final devidamente credenciado junto à **Agência Nacional do Petróleo – ANP**.

**6.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas **temporariamente suspensas** de participar de licitações ou **impedidas de contratar com o Poder Público**, em qualquer esfera;
- c) Pessoas jurídicas que apresentem **irregularidades fiscais, trabalhistas ou cadastrais** impeditivas;
- d) **Servidores públicos da Prefeitura de Tapirái**, bem como seus **cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau**, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Para participar do Leilão na **modalidade online**, os interessados deverão realizar **cadastro prévio obrigatório** na **plataforma online da leiloeira** disponível no endereço: <https://www.liderleiloes.com.br>. Deverão criar login de acesso, aceitar os **Termos e Condições de Uso** da plataforma e enviar, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão**, a documentação exigida para habilitação.

**7.2** Documentação exigida:

**7.2.1** Pessoa Física:

**7.2.1.1** Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH válida)

**7.2.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF)

**7.2.1.3** Comprovante de endereço atualizado (expedido há no máximo 90 dias)

**7.2.1.4** Fotografia do rosto (selfie), conforme instruções da plataforma.



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

## 7.2.2 Pessoa Jurídica:

- 7.2.2.1 Cartão de CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral ativa);
  - 7.2.2.2 Contrato Social consolidado ou Requerimento de Empresário (para empresário individual)
  - 7.2.2.3 Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF do representante legal
  - 7.2.2.4 Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa (expedido há no máximo 90 dias)
  - 7.2.2.5 Fotografia do rosto (selfie) do representante legal, conforme orientações da plataforma.
- 7.3 Caso a participação ocorra **por meio de procurador**, será exigida a apresentação de **procuração com firma reconhecida**, acompanhada dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 8.2 Após o encerramento do leilão e a homologação do lance vencedor pelo cronômetro oficial da plataforma, os arrematantes que apresentarem o maior lance receberão, por e-mail, a confirmação do valor referente à arrematação do bem. Além disso, deverão pagar a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, conforme o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como a taxa referente às despesas administrativas, conforme tabela abaixo:

VALOR DO LOTE	VALOR DA TAXA
até R\$ 499,99	R\$ 70,00
de R\$ 500,00 até R\$ 999,00	R\$ 120,00
de R\$ 1.000,00 até R\$ 3.499,99	R\$ 170,00
de R\$ 3.500,00 até R\$ 4.999,99	R\$ 250,00
de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99;	R\$ 300,00
de R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99;	R\$ 450,00
R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99;	R\$ 550,00
R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99	R\$ 650,00
R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,00;	R\$ 750,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,00;	R\$ 850,00
R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,00;	R\$ 900,00
R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,00;	R\$ 1.100,00
R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,00;	R\$ 1.600,00



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,00;	R\$ 2.100,00
superior a R\$ 100.000,00	R\$ 5.100,00

**8.3.** O não cumprimento do prazo de pagamento acarretará a perda do direito sobre o(s) lote(s), sem devolução de quaisquer valores eventualmente pagos.

**8.4.** Os depósitos da **comissão da leiloeira** e das **despesas administrativas** deverão ser feitos em até **24 horas** após o leilão nos seguintes dados:

- Banco Itaú – **Agência: 3785 – Conta Corrente: 04616-4**
- **CPF/PIX: 224.335.748-89** – Titular: Caroline de Sousa Ribas

**8.4.1** Após a realização do pagamento, o comprovante deverá ser obrigatoriamente encaminhado para o e-mail [financeiro@liderleiloes.com.br](mailto:financeiro@liderleiloes.com.br), a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a liberação do bem arrematado e demais trâmites administrativos.

**8.5.** O depósito do valor da **arrematação do bem** deverá ser realizado diretamente na conta da **Prefeitura de Tapirái**, em até **24 horas** após o leilão nos seguintes dados:

- Banco Bradesco – **Agência: 1949 – Conta Corrente: 165672-4**
- **CNPJ/ nº 46.634.465/0001-03**– Titular: Municipo De Tapirai

**8.5.1** O comprovante deverá ser obrigatoriamente encaminhado para o e-mail [financeiro@liderleiloes.com.br](mailto:financeiro@liderleiloes.com.br)

**8.6.** Em caso de sustação ou devolução do pagamento, será aplicada multa de 30% sobre o valor do lote, além da comissão de 5%.

**8.7** A Nota de Venda será emitida em nome do arrematante cadastrado, não sendo permitida substituição por terceiros, salvo autorização formal, devidamente justificada e com firma reconhecida.

**8.8** É vedada qualquer negociação, cessão, permuta ou revenda dos bens arrematados antes da retirada, conforme prazos definidos neste Edital.

**8.9** Finalizada a apresentação dos lotes, a leiloeira poderá **reofertar os lotes não arrematados**, encerrando a hasta pública somente após a última tentativa de alienação.

**8.10** Caso o arrematante inadimplente não realize o pagamento, será automaticamente convocado o próximo licitante da ordem de lances válidos, observando-se o disposto no §6º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 – DA LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

**9.1.** Os bens arrematados deverão ser retirados no local onde se encontram, impreterivelmente no período de 11/08/2025 a 10/09/2025, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:00.

**9.2.** A retirada será feita:



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- Pelo próprio arrematante, mediante apresentação de documento de identificação com foto;
- Ou por terceiro autorizado, mediante apresentação de:
  - Procuração com firma reconhecida;
  - Documento oficial de identificação do portador;
  - Nota de Venda emitida pela leiloeira.

### 9.3. Documentos exigidos no ato da retirada:

#### 9.3.1. Para pessoas físicas:

- Cópia simples do RG e CPF ou CNH, com apresentação do original;
- Notas de venda.

#### 9.3.2. Para pessoas jurídicas:

- Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal
- Cópia do contrato social e alterações
- Documento do responsável pela retirada.
- Notas de venda
- **No caso de arrematação de óleo de motor usado, apresentar autorização válida da ANP para coleta, transporte e destinação desse tipo de resíduo, além do comprovante de destino final credenciado junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.**

#### 9.3.3. Em caso de representante:

- Procuração com firma reconhecida contendo: nome, RG, CPF e endereço completo do procurador;
- Documentação do item 9.3.1 ou 9.3.2 conforme o caso.

9.4. Todos os custos e providências para retirada dos bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo: mão de obra, ferramentas, veículos e transporte e eventuais taxas (inclusive ICMS, se aplicável).

9.5. A retirada dos bens deve ser feita de forma integral, sendo vedada a retirada parcial de lotes. O arrematante deverá comparecer com meios adequados para transporte total dos bens adquiridos.

9.6. É proibida a entrada no pátio de retirada usando bermuda, camiseta regata, chinelo, com mochilas, sacolas ou animais. Recomenda-se não levar crianças ao local.

9.7. O arrematante compromete-se a respeitar as normas de segurança e uso de EPIs exigidas pela Prefeitura de Tapirái e pela Leiloeira, respondendo por danos causados durante a operação.

9.8. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do bem arrematado, tampouco alegação de desconhecimento do Edital.



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

**9.9.** A Prefeitura de Tapirái e a Leiloeira Pública Oficial não garantem qualquer qualidade, funcionamento ou condição física dos bens. A venda é realizada no estado em que se encontram.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o não pagamento integral do valor da arrematação ou qualquer outro descumprimento das obrigações previstas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo o licitante estar sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado a seguir.

### **10.2. Penalidades**

#### **10.2.1. Advertência**

#### **10.2.2. Multa**

#### **10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;**

#### **10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**10.2.5.** As penalidades previstas nos itens 10.2, 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme a gravidade da infração.

**10.2.6.** Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da Prefeitura de Tapirái, além de multa de 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira e despesas administrativas, nos seguintes casos:

### **10.3. Infrações**

**10.3.1.** Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

**10.3.2.** Dar causa à inexecução parcial com prejuízo grave à Administração, ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços públicos;

**10.3.3.** Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

**10.3.4.** Não manter a proposta ou lance, salvo por motivo superveniente justificado e aceito;

**10.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.3.6.** Fraudar o processo do leilão ou praticar qualquer ato fraudulento no certame;

**10.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.3.8.** Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos do leilão;

**10.3.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.4.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicado ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4.

**10.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações descritas nos subitens 10.3.5 a 10.3.9.



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

**10.6.** Na hipótese de aplicação da penalidade de multa (item 10.2.2), será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação oficial.

**10.7.** As penalidades previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 somente poderão ser aplicadas após a instauração de processo administrativo regular, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8.** Na aplicação das penalidades, a Administração levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de fatores agravantes ou atenuantes;
- d) O prejuízo causado à Administração Pública;
- e) A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Após decisão final no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser pagas diretamente à Leiloeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação. O não pagamento autoriza a cobrança judicial, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas que regem este Leilão Público On-line deverão ser interpretadas de forma a favorecer a ampla participação e a competitividade, desde que resguardados o interesse público, a finalidade da alienação e a segurança jurídica do procedimento, em estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Todos os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções constantes em legislações específicas, neste Edital e no Contrato nº 62/2025.

**11.3.** A simples participação no leilão implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na declaração de que o arrematante realizou todas as vistorias e análises necessárias dos bens, os quais são vendidos no estado de conservação em que se encontram, isentando a Prefeitura de Tapirái e a Leiloeira de qualquer responsabilidade por defeitos aparentes ou ocultos.

**11.4.** A Prefeitura de Tapirái poderá, a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público, revogar ou anular total ou parcialmente o leilão, mediante decisão motivada. Poderá ainda adiar a realização da sessão pública, desde que haja comunicação oficial prévia aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

**11.5.** Faz parte integrante deste Edital o Anexo I, contendo a relação dos bens móveis inservíveis e veículos com seus respectivos valores de avaliação.

**11.6.** A participação no presente Leilão não obriga a alienação dos bens, caso os lances



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

ofertados não atinjam os valores mínimos estabelecidos.

**11.7.** A Prefeitura de Tapirái reserva-se o direito de retirar, adiar, revogar ou anular quaisquer lotes antes da batida do martelo, sem que disso decorra direito a indenização por parte dos licitantes.

**11.8.** As situações omissas e dúvidas durante o Leilão serão resolvidas pela Comissão responsável da Prefeitura de Tapirái, em conjunto com a Leiloeira Oficial, conforme disposto no Contrato nº 62/2025.

**11.9.** Após o encerramento do leilão, eventuais reclamações deverão ser dirigidas primeiramente à Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: [cliente@liderleiloes.com.br](mailto:cliente@liderleiloes.com.br).

**11.10.** É proibido ao arrematante transferir, revender, ceder ou alienar o lote adquirido antes da formalização da transferência da titularidade.

**11.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piedade/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas decorrentes deste Edital ou do Contrato.

TAPIRAÍ/SP, 26 de junho de 2025.

ARALDO  
TODESCO:9856  
5923800

Assinado de forma digital  
por ARALDO  
TODESCO:98565923800  
Dados: 2025.06.30  
14:53:44 -03'00'

**ARALDO TODESCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800  
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

## ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES:

LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	CHASSI	RENAVAM	VALOR AVALIAÇÃO
1		FIATALLIS/MOTONIVELADORA PATROL FG 70			R\$ 25.000,00
2	BXA1362	M.BENZ /OF 1315 <b>(REGULARIZAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARRETANTE)</b>	9BM384098NB941671	604422555	R\$ 10.000,00
3	DBA3798	VW/KOMBI	9BWGF07X27P000363	892111950	R\$ 3.000,00
4	DBA3809	VW/13.180 CNM	953467231AR001070	168325446	R\$ 50.000,00
5	FZY8171	GM/ONIX 1.0MT JOYE	9BGKL48U0JB215780	114316243	R\$ 13.000,00
6	EGX0167	M.BENZ /15SPRINT RONTAN AMB <b>(REGULARIZAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARRETANTE)</b>	8AC906633EE087566	996935509	R\$ 35.000,00
10		Sucatas com aproximadamente 176 itens de eletrônicos e informática			R\$ 300,00
11		Sucatas de bens diversos			R\$ 1.000,00
12		ROLO COMPACTADOR REBOCÁVEL			R\$ 4.000,00
13		Lote com 10 Tambores de 200 Litros – aproximadamente 1.200 Litros de Óleo de Motor			R\$ 800,00
14		Aproximadamente 170 pneus.			R\$ 500,00